

SÃO JOÃO ENERGIA AMBIENTAL  
CNPJ nº 06.215.456/0001-55  
NIRE nº 35.3.00314409



JUCESP PROTOCOLO  
0.519.027/21-8



### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**SUMÁRIO: DATA, HORA E LOCAL:** Aos 09 dias do mês de junho do ano de 2021, às 10:00 horas, realizada, de forma excepcional e exclusivamente para a atual situação, por conferência telefônica diante do estado de calamidade decorrente da crise do COVID-19 e da quarentena (afastamento social) imposta pelos Governos Federal e do Estado de São Paulo, impossibilitando a realização de assembleias com a presença física dos acionistas e/ou representantes. A realização virtual desta Assembleia deve ser considerada excepcional, exclusiva e específica para a atual situação, não significando aprovação pelos acionistas de qualquer alteração quanto à obrigatoriedade de prosseguirem realizando presencialmente as assembleias da companhia, conforme disposto no estatuto sócio da companhia;

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada na forma do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, em vista da participação virtual de todos os acionistas, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia, nesta data realizada de forma virtual. Os acionistas participando de forma remota comprometem-se a ratificar a sua participação assinando presencialmente o Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia no prazo de até 15 (quinze) dias do término da situação de quarentena.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Juarez Jose Malucelli – **Presidente;** e Veridiana Gequelin – **Secretária.**

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **1) Aumento Capital Social; 2) Alteração no Artigo 5º do Estatuto Social; 3) Consolidação do Estatuto Social;**

**DELIBERAÇÕES:** Colocadas as matérias da ordem do dia em discussão os Acionistas participantes, de forma remota, representando a totalidade das ações, deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: (1) Aprova o aumento de capital social da Companhia dos atuais R\$ 126.645.223,00 (cento e vinte e seis milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais) **para** R\$ 133.514.516,00 (Cento e trinta e três milhões, quinhentos e quatorze mil, quinhentos e dezesseis reais),

SÃO JOÃO ENERGIA AMBIENTAL S.A.

CNPJ nº 06.215.456/0001-55

NIRE nº 35.3.00314409

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

sendo este aumento no valor de R\$ 6.869.293,00 (seis milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e três reais), com emissão de 6.869.293 (seis milhões, oitocentas e sessenta e nove mil, duzentas e noventa e três) novas ações. Este aumento está sendo integralizado com os ativos da Biogás Energia Ambiental S/A, conforme Laudo de Avaliação anexo a esta ata como ANEXO I.

(2) Em razão do aumento do capital aprovado nos termos do item (1), aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, qual passará a vigorar com a seguinte nova redação: *“ARTIGO 5º: O capital social é de R\$ 133.514.516,00 (Cento e trinta e três milhões, quinhentos e quatorze mil, quinhentos e dezesseis reais), representado por 129.524.938 (cento e vinte e nove milhões, quinhentas e vinte e quatro mil, novecentas e trinta e oito) ações ordinárias e nominativas sem valor nominal”*.

Composição Acionária	Part. %	Ações	Part. R\$
Biogás Energia Ambiental S/A	100,0000%	129.524.938	133.514.516,00
<b>Total</b>	<b>100,00%</b>	<b>129.524.938</b>	<b>R\$ 133.514.516,00</b>

### 3) Consolida-se o Estatuto Social;

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi, a presente, lavrada, lida, aprovada e assinada, de forma virtual, por todos os participantes em conferência. Assinaturas: Juarez Jose Malucelli – **Presidente** – Veridiana Gequelin - **Secretária**; **Acionista:** Biogás Energia Ambiental S/A, representada por seus diretores, Rodrigo Nicoletti Alves e Fernando Capel Krempel. São Paulo, 09 de junho de 2021

Juarez Jose Malucelli  
Presidente

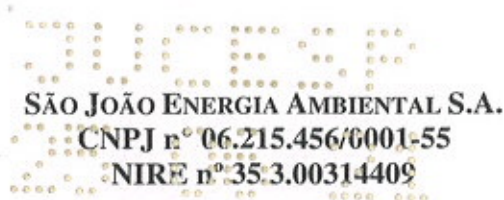
Veridiana Gequelin  
Secretária

Biogás Energia Ambiental S/A  
Rodrigo Nicoletti Alves  
Fernando Capel Krempel



**UCESP**

igo Nicoletti Alves, Rodrigo Nicoletti Alves, Fernando Capel Krempel, Fernando Gequelin.  
portaldeassinaturas.com.br e utilize o código BB50-DFBC-E331-6955.



SÃO JOÃO ENERGIA AMBIENTAL S.A.

CNPJ nº 06.215.456/0001-55

NIRE nº 35.3.00314409

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

### CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

#### Capítulo I: Denominação, sede, objeto e duração

**Artigo 1º:** São João Energia Ambiental S/A, é uma sociedade por ações, de capital fechado, com sede e foro na capital de São Paulo, Av. Sapopemba, KM 33, no Sítio São João, CEP: 08.310-165, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º:** A sociedade tem por objeto a exploração de gás bioquímico para fins diversos, de conformidade com os termos do Contrato nº 020/SVMA/2000, celebrado com a Prefeitura do Município de São Paulo, incluindo (a) a geração e comercialização de energia elétrica; (b) a comercialização de gás bioquímico e/ou de produtos dele derivados, e (c) a comercialização de quaisquer outros títulos advindos de benefícios ambientais.

**Artigo 3º:** Por deliberação do Conselho de Administração eleito na forma deste Estatuto, a Sociedade poderá criar ou suprimir filiais, agências, escritórios e depósitos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 4º:** O prazo de duração da sociedade é determinado, vinculado ao integral cumprimento das obrigações assumidas no contrato nº 020/SVMA/2000, mencionado no caput do artigo 3º supra e deverá perdurar até o encerramento integral das obrigações dele resultantes.

#### Capítulo II: Capital Social e Ações

**Artigo 5º:** O capital social é de R\$ 133.514.516,00 (Cento e trinta e três milhões, quinhentos e quatorze mil, quinhentos e dezesseis reais), representado por 129.524.938 (cento e vinte e nove milhões, quinhentas e vinte e quatro mil, novecentas e trinta e oito) ações ordinárias e nominativas sem valor nominal.

SÃO JOÃO ENERGIA AMBIENTAL S.A.

CNPJ nº 06.215.456/0001-55

NIRE nº 35.3.00314409

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Composição Acionária	Part. %	Ações	Part. R\$
Biogás Energia Ambiental S/A	100,0000%	129.524.938	133.514.516,00
<b>Total</b>	<b>100,00%</b>	<b>129.524.938</b>	<b>R\$ 133.514.516,00</b>

**Parágrafo Único:** Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

**Artigo 6º:** A sociedade poderá, por deliberação dos acionistas representando maioria do capital social votante, emitir ações preferenciais nominativas, títulos estes visando a captação de fundos necessários para o financiamento de suas operações.

**Parágrafo Primeiro:** As ações preferenciais não gozarão do direito de voto nas assembleias gerais, tendo, porém, prioridade no reembolso do capital, em caso de liquidação da sociedade, e terão o mesmo tratamento das ações ordinárias no recebimento de bonificações.

**Parágrafo segundo:** A sociedade poderá emitir títulos múltiplos representativos das ações.

**Parágrafo Terceiro:** Os certificados de ações, se emitidos, deverão conter as assinaturas conjuntas de dois membros do conselho de administração eleitos, sendo imprescindível que uma delas seja a do Presidente do Conselho, e tais títulos poderão ser desdobrados a vontade dos acionistas, ficando por conta destes as despesas decorrentes da substituição, pelo seu valor de custo.

**Parágrafo Quarto:** As ações são indivisíveis em relação a sociedade.

**Parágrafo Quinto:** Havendo interesse de um ou mais acionistas em vender, no todo ou em parte, as suas ações, o seguinte procedimento deverá, obrigatoriamente, ser adotado: (a) o acionista que desejar vender suas ações, no todo ou parte, comunicará este propósito, por escrito, ao Conselho de Administração, que, no prazo de 10 (dez) dias, cientificara os demais acionistas, notificando-os para que exerçam, se desejarem, o seu direito de preferência, em igualdade de condições com a oferta recebida; (b) havendo interesse dos

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

acionistas remanescentes em adquirir parte ou a totalidade das referidas ações, ofertadas pelo sócio retirante, deverão estes manifestar-se, por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da referida notificação; (c) escoado o prazo previsto no item b) deste artigo e verificado o desinteresse dos acionistas pela sua aquisição, poderá a Sociedade, no prazo de 15 (quinze) dias, subsequentes aqueles, manifestar seu interesse em adquiri-las, na sua totalidade, ou, ainda parte destas; (d) caso a Sociedade não manifeste interesse ou, mesmo, não possa, por qualquer motivo, adquirir as referidas ações, poderá o acionista alienante alienar-las livremente para possíveis terceiros interessados na sua aquisição; (e) a preferência de que os demais acionistas e a Sociedade gozarão na aquisição das ações ofertadas deverá considerar, além do preço, a forma de pagamento e os ônus e gravames que forem atribuídos as ações transacionadas, relativamente as propostas formais e comprovadamente apresentadas; (f) ressalva-se, em favor de qualquer dos acionistas, o direito de reivindicar de quem as houver adquirido as ações vendidas com inobservância das prescrições estabelecidas neste Estatuto.

**Parágrafo Sexto:** - As disposições acima não se aplicam a transferência de ações para membros eleitos para ocupar cargos na administração da Sociedade.

### Capítulo III – Assembleias Gerais

**Artigo 7º:** As Assembleias Gerais da Sociedade realizar-se-ão ordinariamente dentro dos primeiros 4 (quatro) meses que seguirem o encerramento do Exercício Social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, na forma da Lei e deste Estatuto, competindo, dentre outras matérias, deliberar sobre:

- (a) a constituição de comitês para levantamentos e proposições em assuntos específicos, fixando-lhes as atribuições, critérios e procedimentos, bem como nomear e destituir seus membros;
- (b) estabelecer o critério de integralização do capital subscrito;
- (c) nomear e destituir os membros do Conselho de Administração, e fixar o valor global

SÃO JOÃO ENERGIA AMBIENTAL S.A.

CNPJ nº 06.215.456/0001-55

NIRE nº 35.3.00314409

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

de remuneração dos mesmos e dos membros da Diretoria;

(d) deliberar sobre qualquer assunto que lhe for submetido pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Único** - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á para tomar as contas do Exercício e a distribuição de dividendos, bem como para, quando for o caso, alterar a composição do Conselho de Administração e fixar a verba global destinada a remuneração dos Conselheiros e Diretores eleitos, observados os preceitos legais, estatutários e os termos de Acordo de Acionistas, quando houver.

**Artigo 7º:** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho, que terá voto de qualidade, quando necessário, e que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

**Parágrafo Único:** Na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho, a Assembleia será instalada por outro membro do Conselho de Administração por ele previamente indicado.

**ARTIGO 9º:** Somente poderão tomar parte em Assembleia Geral os titulares cujas ações estiverem registradas em seus nomes, no livro social próprio.

**Parágrafo Único:** Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, desde que seja o referido procurador acionista, administrador da Sociedade ou advogado, e cuja procuração seja depositada na sede da Empresa, antes do início da Assembleia Geral.

**Artigo 10º:** As deliberações a seguir serão aprovadas pela unanimidade dos acionistas com direito a voto, observadas as disposições legais pertinentes: (a) alteração do estatuto social da Companhia; (b) aumento do capital social por subscrição; e (c) liquidação fusão ou cisão.

### Capítulo IV – Administração da Sociedade

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Artigo 11º:** A sociedade é administrada por um Conselho de Administração, de caráter deliberativo, e por uma Diretoria, de caráter executivo, com poderes e prerrogativas definidos neste Estatuto Social e, subsidiariamente, pelas disposições da legislação societária aplicável.

**Parágrafo Primeiro:** Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo:** O prazo de gestão dos administradores estende-se até a investidura dos eleitos em sua substituição.

**Parágrafo Terceiro:** Os administradores estão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

**Artigo 12º:** Os administradores perceberão remuneração que lhes for estabelecida globalmente pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único:** Determinada em Assembleia uma verba global, caberá aos membros do Conselho de Administração, de comum acordo, partilha-la entre os administradores.

**ARTIGO 13º** - As atas das reuniões dos Administradores serão arquivadas no registro do comércio e publicadas quando contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

**Seção I – Conselho de Administração**

**Artigo 14º:** O Conselho de Administração será formado por 6 (seis) membros, sendo, dentre eles, um presidente do Conselho de Administração, todos acionistas da Sociedade, eleitos pela Assembleia Geral por um prazo de mandato de 2 (dois) anos.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Parágrafo Único:** Poderá deixar de ser provido apenas um cargo do Conselho de Administração a critério da Assembleia Geral.

**Artigo 15º:** Compete ao Conselho de Administração: (I) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (II) deliberar sobre a abertura ou fechamento de filiais ou estabelecimentos; (III) adotar, caso julgue conveniente, regulamentos internos e políticas corporativas; (IV) eleger e demitir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto no presente Estatuto Social; (V) fixar e alterar a política de remuneração dos Diretores; (VI) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, ou quaisquer outros atos; (VII) nomear ou substituir auditor externo; (VIII) deliberar sobre a concessão ou obtenção de empréstimos financeiros; (IX) elaborar ou aprovar o orçamento anual e o plano de investimentos da Companhia; (X) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da diretoria; (XI) Convocar Assembleia Geral; (XII) deliberar sobre o pagamento de juros a título de remuneração do capital próprio, e declarar dividendos intermediários; (XIII) autorizar despesas de valor superior a R\$100.000,00 (cem mil reais) e inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (XIV) autorizar a disposição ou oneração de ativos fixos de valor contábil superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela Diretoria; (XV) autorizar o Enceramento ou transferência de tecnologia ou de direitos de propriedade industrial ou "intelectual;. (XVI) aprovar contratos com sociedades controladas ou sob controle comum de qualquer dos acionistas; (XVII) aprovar a outorga de garantias de qualquer valor e/ou a renúncia de direitos pela Companhia; (XVIII) autorizar o ingresso em juízo da Companhia, bem como atos de renúncia, transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências com valores superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); (XIX) indicar o(s) representante(s) da Companhia e orientar seu voto nas Assembleias Gerais e nos órgãos de administração das sociedades controladas, coligadas e/ou consórcios de que a Companhia participe, sempre observando o interesse social; (XX) manifestar se, previamente, sobre todos os assuntos que, por força de lei ou deste Estatuto Social, devam ser submetidos a Assembleia Geral; e (XI) fazer recomendações a Assembleia Geral com relação aos seguintes assuntos: (i) transformação, incorporação, fusão ou cisão envolvendo a Companhia; (ii) dissolução ou requerimento de concordata ou autofalência; (iii) modificação do Estatuto Social; resgate, amortização ou

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

aquisição pela Companhia de suas próprias ações ou valores mobiliários de sua emissão.

**Parágrafo Único:** - Os membros do Conselho de Administração poderão votar nas suas reuniões por meio de procuração, nos termos da lei, ou por fac-símile. Neste caso, a matéria sobre a qual o voto por fac-símile for ser proferido deverá ter constado da pauta da respectiva reunião. Os votos por fac-símile deverão ser fundamentados.

**Artigo 16º:** Conselho de Administração reunir-se-á, trimestralmente, na última semana do mês subsequente ao final de cada trimestre civil e, extraordinariamente, quando exigido, na sede social da Companhia.

**Parágrafo Primeiro:** Os Conselheiros serão convocados mediante carta assinada pelo Presidente do Conselho ou, alternativamente, por 03 (três) de seus membros, devendo desta constar, precisamente, a pauta dos trabalhos, bem como a data e o horário da reunião.

**Parágrafo Segundo:** Serão exigidas as presenciais de pelo menos 3 membros do Conselho de Administração para a instalação das reuniões do Conselho de Administração. Havendo 02 (duas) convocações em dias diferentes e não se instalando o Conselho de Administração, por falta de *quórum*, o assunto da pauta deverá ser deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

**Parágrafo Terceiro:** As decisões relativas aos assuntos que versem sobre temas estratégicos da sociedade, em especial em relação aqueles mencionados nos incisos I, III, IV, VIII, XII, XIII, XV, XVI e XXII, todos do artigo 15º supra deste instrumento somente serão validamente tomadas com o voto afirmativo da unanimidade dos membros presentes nas reuniões do Conselho de Administração. Não sendo alcançada a unanimidade exigida, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar a Assembleia Geral, para dirimir as dúvidas que pairarem sobre o assunto. A convocação da Assembleia Geral deverá ser imediata e o prazo para sua realização não poderá ser

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

superior a 15 (quinze) dias.

**Parágrafo Quarto:** As demais deliberações Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes. Havendo empate, a matéria deverá ser submetida a Assembleia Geral.

**Parágrafo Quinto:** As deliberações tomadas pelo Conselho de Administração serão lavradas em ata própria, assinada por todos os presentes à referida reunião.

**Artigo 17º:** No caso de vaga, ausência ou impedimento de quaisquer dos membros do Conselho de Administração, os acionistas, em Assembleia Geral, deliberação sobre a sua ocupação. Enquanto não for realizada a Assembleia Geral respectiva, o Presidente do Conselho de Administração ou, na falta, ausência ou impedimento deste, o membro mais idoso do Conselho acumulara as funções do membro impedido, vacante ou ausente.

**Parágrafo Único:** Eleito o substituto, este ocupará a referida vaga, pelo tempo que restar, do mandato do substituído.

**Seção II – Diretoria**

**Artigo 18º:** A Diretoria será composta de, no máximo, 03 (três) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Administrativo Financeiro, 01 (um) Diretor Técnico e 01 (um) Diretor Comercial, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, para um prazo de mandato de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Único:** Poderá deixar de ser provido apenas 01 (um) cargo da Diretoria, a critério do Conselho de Administração.

**Artigo 19º:** Compete a Diretoria a prática de todos e quaisquer atos necessários ao funcionamento da Sociedade, por mais amplos que sejam, inclusive o de constituir

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

procuradores, para a pratica destes referidos atos.

**Parágrafo Primeiro:** Em caráter meramente enunciativo e, portanto, não restritivo, compete aos membros da Diretoria a pratica dos seguintes atos: I - Administrar e representar a Sociedade, com poderes para contrair obrigações, transigir, ceder e renunciar direitos, onerar e alienar bens sociais, inclusive os integrantes do ativo permanente, com a devida autorização do Conselho de Administração, sempre que tais operações se tornem necessárias ao cumprimento dos objetivos sociais da Sociedade; II - Convocar a reunião do Conselho de Administração e deliberar sobre o chamamento do capital subscrito e ainda não integralizado, na Sociedade; III - Elaborar o orçamento e o plano de trabalho anual da Sociedade, que deverá ser apresentado anualmente, ao Conselho de Administração, no mês de outubro do ano anterior ao orçado e planejado.

**Parágrafo segundo:** Na constituição de procuradores, para a prática de atos especificados nos respectivos instrumentos, limitados, tão somente, às restrições legais e estatutárias vigentes, dever-se-á respeitar o prazo máximo 01 (um) ano para a vigência destes instrumentos, exceto quando se tratar de poderes da cláusula ad judicial para o foro em geral.

**Artigo 20º:** Compete, especificamente, a cada membro da diretoria, subsidiada e complementarmente ao disposto pela legislação aplicável e por este estatuto.

**I - Ao Diretor Administrativo Financeiro compete:** a representação ativa e passiva da Companhia, em Juízo ou fora dele, e administração geral dos negócios sociais;

**II- Ao Diretor Técnico compete:** a operação de todas as atividades técnicas da Companhia para a consecução do objeto, social, obedecendo a s diretrizes do Conselho de Administração e em harmonia com o diretor Administrativo Financeiro;

**III - Ao Diretor Comercial compete:** representar a Companhia essencialmente perante o Poder Público e o setor privado, buscando a viabilização formal do empreendimento

#### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

objeto da Companhia, e outras atividades inerentes as relações externas com o mercado.

**Artigo 21º:** A representação da Sociedade far-se-á por 02 (dois) Diretores, sempre em conjunto, ou alternativamente, por 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador, com poderes específicos, também em conjunto, inclusive a representação em contratos de compra de materiais e serviços, *leasing*, financiamentos e seguros.

**Parágrafo Primeiro:** Em atos de rotina administrativa, definidos especificamente nos respectivos instrumentos de procuração, a Sociedade poderá ser representada através de 02 (dois) procuradores.

**Parágrafo segundo:** Em casos especiais e com poderes específicos, a representação da Sociedade poderá ser realizada através de 01 (um) único procurador.

**Parágrafo Terceiro:** Na nomeação dos procuradores, por instrumento público ou particular, ser exigida a presença dos 02 (dois) Diretores da Sociedade.

**Artigo 22º:** No caso de vaga, ausência ou impedimento de quaisquer dos Diretores, os membros do Conselho de Administração, em reunião própria deliberarão sobre a sua substituição. Enquanto não for realizada a reunião do Conselho de Administração, um membro deste conselho assumirá as funções do Diretor impedido, vacante ou ausente.

**Parágrafo Único:** Eleito o substituto, este ocupará a referida vaga, pelo tempo que restar, do mandato do substituído.

**Artigo 23º:** É vedado a Sociedade prestar fianças ou avais, de qualquer sorte, em favor de terceiros, na prática de atos estranhos ou alheios aos seus interesses sociais.

#### Capítulo V – Conselho Fiscal

**Artigo 24º:** O Conselho Fiscal da sociedade só terá funcionamento ou exercerá suas

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

atividades nos exercícios em que for instalado a pedido de acionistas, na forma do parágrafo único abaixo, sendo composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes acionistas ou não, residentes no País, nas condições e com atribuições previstas em Lei.

**Parágrafo Único:** A eleição dos conselheiros fiscais será levada a efeito pela Assembleia Geral somente a pedido de acionistas, obedecidas as condições estabelecidas pela Lei 6.404/76 e alterações contidas na Lei 9.457/97, sendo que cada período de seu funcionamento terminara na primeira Assembleia Geral Ordinária, após a sua instalação.

### Capítulo VI: Exercício Social

**Artigo 25º:** O Exercício Social coincidirá com o ano civil, terminando a 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 26º:** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar demonstrações financeiras do exercício e que serão submetidas a Assembleia Geral Ordinária, através do Conselho de Administração, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

**Parágrafo Único:** O lucro líquido, verificado no balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano, após as deduções legais, terá a seguinte destinação: (a) 5% para a constituição de reserva legal até que está atinja 20% do capital social; (b) 25% do lucro líquido a ser distribuído como dividendo obrigatório, nos termos legais e estatutários; (c) O saldo do lucro líquido ficará à disposição da Assembleia que decidira a respeito da destinação após a recomendação do Conselho de Administração.

**Artigo 27º:** A Companhia poderá levantar balanço intermediário semestral e, por deliberação do Conselho de Administração, declarar dividendos a conta dos lucros apurados nesse balanço.

SÃO JOÃO ENERGIA AMBIENTAL S.A.

CNPJ nº 06.215.456/0001-55

NIRE nº 35.3.00314409

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Parágrafo Único:** Sem prejuízo no disposto no *caput* deste artigo, a Companhia poderá Levantar balanços intermediários a qualquer tempo, em períodos menores, e também por decisão do Conselho de Administração, efetuar a distribuição de dividendos com base nos resultados neles apurados, observando-se o disposto no parágrafo 1º, do artigo 204, da Lei nº- 6.404/76.

**Artigo 28º:** Os dividendos deverão ser pagos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social em que sua distribuição for deliberada.

### Capítulo VII: Liquidação

**Artigo 29º:** A Sociedade entrara em liquidação nos casos previstos em Lei e neste estatuto, cabendo a Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação, escolher o liquidante e fixar sua remuneração.

### Capítulo VIII: Disposições Finais e Transitórias

**Artigo 30º:** Os casos omissões no presente Estatuto serão regidos pela legislação vigente e demais dispositivos aplicáveis.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BB50-DFBC-E331-6955> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BB50-DFBC-E331-6955



### Hash do Documento

1B697E1F0852EBC8077D39F3AAA4D20FCEFB525717E1CE26C130FA47369AFA2A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/06/2021 é(são) :

- Rodrigo Nicoletti Alves - 030.649.839-11 em 16/06/2021 13:06  
UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- FERNANDO CAPEL KREMPEL - 008.336.529-07 em 16/06/2021  
11:41 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Juarez Jose Malucelli - 027.711.369-53 em 16/06/2021 11:29  
UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Veridiana Gequelin - 023.443.379-54 em 16/06/2021 11:28 UTC-  
03:00  
**Tipo:** Certificado Digital

